

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do ginásio do povoado Bacabinha, no Município de São João do Sóter – MA, contemplando a execução de novo piso em granilite e instalação de estrutura em placas de ACM, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

2. NATUREZA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do ginásio do povoado Bacabinha, no Município de São João do Sóter – MA, contemplando a execução de novo piso em granilite e instalação de estrutura em placas de ACM, conforme especificações contidas no Projeto Básico.	Serviço	1	R\$ 130.300,26

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de intervenção estrutural e estética no ginásio poliesportivo do Povoado Bacabinha, de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Sóter – MA. O esporte e o lazer constituem direitos sociais previstos na Constituição Federal, atuando diretamente como indutores de saúde pública, inclusão social e integração comunitária.
- 3.2. Atualmente, o equipamento público em questão apresenta desgaste em sua superfície de jogo e na fachada externa, o que compromete a segurança dos usuários, limita o pleno aproveitamento das atividades esportivas e culturais pela comunidade rural, e gera riscos de acidentes devido às irregularidades do piso. Desse modo, a reforma justifica-se tecnicamente pela urgência em restabelecer as condições ideais de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio municipal.
- 3.3. A prática esportiva e o lazer são direitos sociais constitucionalmente garantidos, atuando diretamente na promoção da saúde, bem-estar e na integração comunitária de jovens e adultos. No âmbito municipal de São João do Sóter – MA, em especial nas comunidades rurais como o Povoado Bacabinha, a infraestrutura pública destinada aos esportes necessita de contínuas intervenções de manutenção e modernização para garantir a segurança e a usabilidade de seus frequentadores.
- 3.4. Atualmente, o ginásio do Povoado Bacabinha demanda melhorias estruturais urgentes em sua área de jogo e fachada. A ausência de pavimentação adequada e o desgaste natural das instalações comprometem o desempenho atlético e expõem a comunidade a riscos de acidentes.

- 3.5.A abertura do certame licitatório baseia-se no Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Obras, cujos custos globais estimados somam **R\$ 130.300,26**. Os valores adotados encontram-se respaldados em tabelas de referência oficiais não desoneradas do SINAPI (04/2026 - Maranhão) e ORSE (03/2026 - Sergipe), acrescidas do BDI legal de 25,00%, assegurando a conformidade orçamentária e a ampla vantajosidade para a administração pública.
- 3.6.A solução técnica de engenharia civil padronizada para este objeto compreende a execução integrada de três macroetapas de serviços, planejadas para uma execução ágil em um prazo regulamentar de **30 dias**:
- 3.6.1. **Serviços Preliminares:** Implantação de sinalização visual obrigatória por meio de 1 (uma) placa de obra em lona com impressão digital (medindo 1,50 x 2,00m), fixada sobre estrutura de metalon (20 x 20cm) e escoramento apropriado, com o objetivo de garantir a devida publicidade, transparência e segurança perimetral desde o início dos trabalhos.
 - 3.6.2. **Execução do Piso (Área Interna):** Fornecimento e aplicação de 450 m² de piso em granilite (marmorite ou granitina) em ambiente interno, com espessura final de 8 mm. A solução abrange o preparo da mistura em betoneira, assentamento rigoroso das juntas de dilatação plásticas, aplicação da massa, execução sequencial de 4 (quatro) polimentos mecânicos com politriz, estucamento para correção de porosidades, aplicação de selador e acabamento final em cera. O granilite foi selecionado por sua alta resistência mecânica à abrasão, facilidade de manutenção e longa durabilidade sob tráfego intenso.
 - 3.6.3. **Estrutura e Revestimento da Fachada (ACM):** Execução de 72 m² de revestimento externo composto por placas de alumínio composto (ACM) recortadas, com espessura de 0,3 mm, na cor cobre. A fixação das placas será realizada diretamente sobre uma estrutura de suporte metálica galvanizada, instalada por parafusos e sem avanço estrutural na estrutura espacial pré-existente no local. O uso do ACM soluciona de forma definitiva o acabamento estético da fachada, proporcionando excelente resistência térmica e proteção contra intempéries, reduzindo custos futuros com pinturas e reformas constantes.
- 3.7. A execução da reforma do ginásio poliesportivo transcende a mera recuperação de ativos físicos, consolidando-se como uma intervenção de forte relevância social e de promoção da cidadania no Povoado Bacabinha. Diante disso, delineiam-se os seguintes impactos e benefícios:
- 3.7.1. **Fomento à Saúde Pública e Bem-Estar:** A entrega de uma quadra com piso em granilite totalmente regularizado e polido mitigará expressivamente o risco de lesões e acidentes ortopédicos. Isso incentivará a prática regular de atividades físicas por crianças, jovens e idosos da localidade, combatendo diretamente o sedentarismo e promovendo a saúde preventiva;
 - 3.7.2. **Inclusão Social e Desenvolvimento Comunitário:** O ginásio revitalizado funcionará como um polo centralizado para o desenvolvimento de projetos sociais, escolinhas de esporte de base e torneios intercooperativos. Essas atividades são ferramentas consagradas no contraturno escolar para afastar a juventude de situações de vulnerabilidade social e criminalidade;

- 3.7.3. **Fortalecimento da Identidade Local e Lazer:** A reestruturação estética da fachada com placas de ACM resgata o sentimento de pertencimento, o zelo pelo patrimônio público e o orgulho comunitário dos moradores do povoado. Ademais, o espaço devidamente estruturado servirá como abrigo seguro para assembleias comunitárias, eventos culturais e festividades locais;
- 3.7.4. **Eficiência Administrativa e Sustentabilidade Econômica:** Sob a ótica da gestão pública, a escolha de materiais de alta performance e durabilidade (como o granilite e o alumínio composto) garante um ciclo de vida estendido à edificação. Isso reduz drasticamente a necessidade de manutenções corretivas frequentes a curto e médio prazo, otimizando a aplicação dos recursos do erário municipal;
- 3.7.5. **Estímulo à Economia Local:** A execução dos serviços movimentará, ainda que indiretamente durante o período de obras, a cadeia de suprimentos local e o comércio da região pelo consumo de insumos e logística necessária ao andamento dos trabalhos.

3.8. Por fim, a execução englobada dessas etapas entregará à população do Povoado Bacabinha um espaço poliesportivo completamente revitalizado, moderno e adequado às normas técnicas de engenharia civil, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório e a subsequente contratação administrativa reger-se-ão, de forma estrita e imperativa, pelas normas de direito público aplicáveis, em especial pelas disposições das seguintes legislações vigentes:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando as regras aplicáveis ao regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), com suas alterações posteriores, no que tange aos benefícios e tratamentos diferenciados concedidos às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que compatíveis com o objeto e o valor estimado da contratação;
- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com destaque para o artigo 37, inciso XXI, que institui a obrigatoriedade de licitação pública para as contratações da Administração, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes;
- **Regulamentações e Decretos Municipais** vigentes no Município de São João do Sóter – MA que disciplinam os procedimentos licitatórios, a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas oficiais da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis à engenharia civil, a edifícios públicos e de uso coletivo, bem como aos materiais específicos utilizados na solução, com destaque para ABNT NBR 9050, ABNT NBR 11801, ABNT NBR 14050, ABNT NBR 14718, ABNT NBR 15446, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 16280.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que ocorra algum dos motivos legalmente admitidos e devidamente justificados por escrito pela fiscalização da obra.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação da plena execução do objeto e garantia de segurança jurídica e técnica para o Município de São João do Sóter – MA, as empresas licitantes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA.

7.4. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 140, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As obras e serviços de engenharia para a reforma do ginásio Poliesportivo serão executados em área designada na Zona Rural do Município de São João do Sóter/MA, localizado no Povoado Bacabinha, conforme detalhes constantes neste documento e no Projeto Básico.

8.2. Para assegurar a integridade técnica e o cronograma planejado de **30 (trinta) dias**, a Contratada deverá observar as seguintes condições durante a execução dos serviços:

- **Mobilização e Limpeza Preliminar:** A Contratada deverá providenciar a sinalização inicial da área de trabalho com a devida placa de identificação da obra (medindo 1,50 x 2,00m), zelando pelo isolamento perimetral do ginásio para evitar a circulação de pedestres alheios às atividades, garantindo a segurança de terceiros;
- **Preparo e Execução do Piso (450 m²):** O piso em granilite deverá ser executado de forma contínua após a devida preparação e nivelamento da base. A Contratada deverá garantir

que os polimentos mecânicos, a aplicação do estuque, o selador e a cera sejam executados sob condições climáticas e de limpeza interna que impeçam a deposição de poeira ou resíduos sobre a resina/massa ainda em fase de cura;

- **Montagem da Fachada em ACM (72 m²):** A instalação da estrutura metálica de suporte galvanizada e a subsequente fixação das placas de ACM de cor cobre (conforme detalhado na Fachada Frontal e Perspectiva do Projeto) deverão ocorrer com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para trabalhos em altura (andaimes ou plataformas), assegurando o perfeito alinhamento estético e a vedação contra infiltrações pluviais;
- **Disponibilização de Insumos e Utilidades:** Ficará a cargo da Contratada a instalação provisória de água, energia elétrica e abrigo seguro para o armazenamento de materiais sensíveis (como as chapas de ACM e os sacos de cimento/granitina), sendo responsável por quaisquer danos gerados por intempéries decorrentes de armazenamento inadequado;
- **Remoção de Entulho e Limpeza Final:** Todo e qualquer resíduo resultante das demolições, recortes de ACM, sobras de granilite e embalagens deverá ser recolhido e transportado pela Contratada para bota-fora licenciado, sendo obrigatória a entrega do ginásio poliesportivo completamente limpo e pronto para o uso imediato pela comunidade.

8.3. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global, devendo a Contratada fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, ferramentas, maquinários, equipamentos, EPIs, e EPCs necessários para a perfeita e cabal entrega do ginásio reformado, em total estrito cumprimento ao projeto básico fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (modelo de execução do objeto)

9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comproverantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência e documentos anexados ao processo.

9.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele (s) que agirá (ão) como preposto (s), apto (s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

9.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (modelo de execução do objeto)

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

10.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

11. DAS SANÇÕES (gestão do contrato)

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

12.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação será a estabelecida no instrumento convocatório.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será definido em dois critérios que são eles. O primeiro critério será escolhido pela apresentação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, segundo inciso I do artigo nº 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. O

segundo critério será a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital e seus anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união/município para o exercício de 2026, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: **24 01- Secretaria Municipal de Esporte**

Programa de Trabalho: **27 812 0046 1.059- Const. Ampl e Reforma de Ginásio Poliesportivo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: **1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos**

1700000000- Outros Convênios da União

Encaminho o presente termo de referência inicial para o setor responsável, para que seja tomada as devidas providencias de sua competência.

São Joao do Sóter – MA, 13 de julho de 2026



Isadora de Sousa Valério Oliveira

Chefe de Setor

Decreto nº 161/2023